

PARECER 270/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI 12/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, dispõe sobre incentivo fiscal, na forma de dedução de 5% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido no exercício, às empresas domiciliadas no Município que possuam pelo menos 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos, e que comprovem a permanência dessa média anualmente.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo citado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03 de março de 1998.

Dito Salim - Presidente
Vicente Viscome - Relator
Dalton Silvano do Amaral
Hanna Gharib
Henrique Pacheco
José Eduardo Martins Cardozo
Lídia Correa
Natalício Bezerra